



## CRENCIAMENTO

### De Portal de Assinatura Eletrônica

**CONSIDERANDO** o contido na RESOLUÇÃO PLENÁRIA JUCEPAR n. 09/2016, que regula a apresentação de atos para registro empresarial, por meio eletrônico, com assinatura digital, no âmbito da Junta Comercial do Paraná, em especial seu artigo 3º que prevê a publicação das regras para credenciamento de portais de assinatura digital, torna público este edital com o teor que segue descrito abaixo.

## CAPÍTULO I

### DA ADMISSÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTRO MERCANTIL POR MEIO ELETRÔNICO

Art. 1º- Fica admitida a apresentação, por meio eletrônico, de atos e documentos levados a registro e arquivamento, mediante assinatura digital por emissor que tenha posse de certificação digital ICP-BRASIL válido, observada a coexistência com métodos tradicionais.

Art. 2º - A apresentação dos atos e documentos pelo usuário do Sistema de Registro Mercantil e Atividades Afins, de forma eletrônica, dar-se-á mediante Portal de Serviços credenciado nos termos deste Edital.

Parágrafo Único – Ato do presidente da JUCEPAR estabelecerá a data de início da admissão de documentos eletrônicos por meio do portal credenciado.

### Seção I

#### DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º - Para os efeitos deste Edital serão adotadas as seguintes definições:

- a) **PORTAL DE SERVIÇOS**: Sítio na rede mundial de computadores gerido por pessoa jurídica de direito privado por meio do qual será viabilizada a assinatura digital e a transmissão eletrônica dos atos e documentos levados a registro e arquivamento em conformidade com o padrão de uso dos certificados digitais emitidos pelas autoridades da cadeia da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP BRASIL.
- b) **CRENCIADO**: Pessoa jurídica de direito privado habilitada a oferecer os serviços de que trata este Edital.
- c) **CRENCIAMENTO**: procedimento que consistirá no conjunto de atos, realizados de acordo com este Edital e com as demais normas aplicáveis, que poderá resultar na habilitação do interessado.
- d) **INTERESSADO**: pessoa jurídica de direito privado gestora de **PORTAL DE SERVIÇOS** e que venha a se submeter ao **CRENCIAMENTO**, de acordo com os requisitos e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- e) **USUÁRIO**: pessoa física ou jurídica que visa acessar os serviços do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, valendo-se de meio eletrônico para apresentação de atos e documentos à Junta Comercial.
- f) **MEIO ELETRÔNICO**: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.
- g) **TRANSMISSÃO ELETRÔNICA**: toda forma de comunicação à distância mediante a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;



- h) **RECEPÇÃO**: a ação de recebimento de dados, documentos e informações transmitidos eletronicamente por **USUÁRIOS**, mediante **PORTAL DE SERVIÇOS** credenciado, com a consequente geração de elementos de comprovação e registro.
- i) **TRAMITAÇÃO**: curso do documento desde a sua produção ou recepção até o cumprimento de sua função administrativa.
- j) **ARQUIVAMENTO**: ato compreendido no conceito de registro, possibilitador da identificação posterior do ato;
- k) **ARMAZENAMENTO**: a ação de guarda e preservação de documentos em dispositivos especialmente destinados a esta finalidade;
- l) **COMUNICAÇÃO**: informação prestada pela Junta Comercial a respeito da deliberação e arquivamento dos atos e documentos solicitados.
- m) **ASSINATURA DIGITAL**: a forma de identificação inequívoca do signatário mediante assinatura com utilização de certificado digital, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS DO CREDENCIAMENTO

#### SEÇÃO I

##### DA FINALIDADE

Art. 4º - O **CREDENCIAMENTO** tem por finalidade aferir a observância das exigências técnicas e jurídicas pelos **INTERESSADOS** para obtenção do termo de credenciamento.

#### SEÇÃO II

##### DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º- O **CREDENCIAMENTO** será regido pelos seguintes princípios:

- a) disponibilizar ferramenta com vistas a simplificar o processo de registro e legalização de empresas, em especial da perspectiva do **USUÁRIO**;
- b) permitir a assinatura digital e transmissão eletrônica de documentos pelo **USUÁRIO** com atributos de autenticidade, integridade e validade jurídica, bem como a **COMUNICAÇÃO** dos atos relacionados ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, por meio eletrônico, com segurança;
- c) observar, quando couber e quanto às matérias pertinentes, as premissas, as políticas e as especificações técnicas que regulamentam a utilização de certificados digitais de acordo com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
- d) promover a isonomia no tratamento dispensado às partes interessadas no **CREDENCIAMENTO**.
- e) garantir a observância, no procedimento de **CREDENCIAMENTO**, dos requisitos de idoneidade, responsabilidade técnica e capacidade operacional.
- f) Dar o devido tratamento sigiloso às informações técnicas, operacionais e comerciais disponibilizadas pelas partes interessadas por força deste Edital.

## CAPÍTULO III

### DO CREDENCIAMENTO

#### SEÇÃO I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 5º- O **CRENCIAMENTO** será pessoal, único e intransferível e permitirá que o **CRENCIADO**, de forma opcional aos procedimentos existentes, disponibilize ferramenta eletrônica aos **USUÁRIOS** para assinatura digital e transmissão eletrônica de documentos, que serão admitidos pelas Juntas Comerciais para prestação dos serviços relacionados ao registro público mercantil.

Art. 6º - O **CRENCIAMENTO** terá prazo de dois anos, podendo a Junta Comercial, a qualquer tempo, decidir, motivadamente, pelo encerramento do credenciamento.

Art. 7º – Para obtenção do **CRENCIAMENTO**, o **INTERESSADO** deverá recolher o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na conta da Jucepar no Banco do Brasil (001), na agência 3793-1, c/c 6654-0, juntando ao requerimento o respectivo comprovante.

Art. 8º - Os **INTERESSADOS** deverão observar os prazos estabelecidos neste Edital e poderão solicitar o **CRENCIAMENTO** a qualquer tempo após a publicação.

Art. 9º - A ordem de análise e apreciação dos pedidos de **CRENCIAMENTO** será a correspondente à ordem cronológica da apresentação pelos **INTERESSADOS**.

## SEÇÃO II

### DO PEDIDO DE CRENCIAMENTO

Art. 10 - O **INTERESSADO** deverá protocolizar seu pedido de **CRENCIAMENTO** na Junta Comercial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta norma, acompanhado da documentação que comprove o atendimento das condições e exigências definidas no Capítulo III, Seção IV deste Edital.

Art. 11 - Os atos do **INTERESSADO** poderão ser praticados por procurador com poderes específicos para a condução do procedimento de **CRENCIAMENTO**.

Art. 12- Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** deverão ser entregues em envelope fechado, com identificação do **INTERESSADO**, contendo em sua face externa a relação da documentação que o integra.

Art. 13 - É vedado o credenciamento de empresa, para os fins deste Edital:

I - Cujo sócio ou proprietário, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 3º grau, exerça, diretamente ou por meio de sociedade empresária da qual faça parte, outra atividade relacionada às atribuições da Junta Comercial.

II - Da qual participe empregado ou servidor público, inclusive os de confiança, da Junta Comercial, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 3º grau;

III - Que possua em seu quadro de pessoal empregado ou servidor público, inclusive os de confiança, da Junta Comercial, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 3º grau;

IV - Quando constatado que qualquer dos sócios ou proprietário possui condenação penal, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pelos crimes previstos na alínea "e" do artigo 1º da Lei Complementar federal 64, de 18-05-1990.

## SEÇÃO III

### DA COMISSÃO DE CRENCIAMENTO

Art. 14 – A Comissão de Credenciamento, com número ímpar de integrantes, designada pelo Presidente da Junta Comercial será responsável pela condução dos procedimentos de **CRENCIAMENTO**, observado o disposto neste Edital e demais normas complementares, e prestará os esclarecimentos necessários aos **INTERESSADOS** com vistas a viabilizar o protocolo adequado do pedido de **CRENCIAMENTO**.

Parágrafo único – A publicação, no site da JUCEPAR, das deliberações da Comissão, servirá de termo para contagem dos prazos.

Art. 15 - Para o desempenho de sua atribuição na condução e decisão dos procedimentos de **CRENCIAMENTO**, a Junta Comercial poderá celebrar convênios, acordos, ajustes, contratos ou outros instrumentos congêneres com entidades especializadas, com o intuito de avaliar tecnicamente a solução digital apresentada pelo **INTERESSADO** e a viabilidade de integração com os sistemas por ela utilizados.

#### SEÇÃO IV

##### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 16 – Poderão solicitar o **CRENCIAMENTO** os **INTERESSADOS** que atenderem aos seguintes requisitos mínimos:

- a) ser pessoa jurídica constituída de acordo com a legislação em vigor e ter objeto social compatível com a finalidade deste **CRENCIAMENTO**.
- b) ter capacidade de processamento e de comunicação de dados suficiente para o tratamento dos volumes de requerimentos que originar.
- c) Dispor de equipe técnica especializada nas matérias intrínsecas à solução apresentada, como profissionais da área de TI, com formação e especialidade na área de certificação digital, empregados ou contratados, profissionais para a manutenção dos serviços e respectivo suporte, o que se comprova por documentos indicando a formação dos profissionais a tanto indicados.
- d) ter capacidade financeira suficiente para fazer frente aos compromissos financeiros para realização das atividades a que se propõe.

Art. 17 – Os **INTERESSADOS** deverão apresentar os seguintes documentos, acompanhados do comprovante do recolhimento do preço a que se refere o artigo 7º deste Edital, no momento do protocolo do pedido de **CRENCIAMENTO**, referentes a:

##### Habilitação jurídica:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente arquivado no registro competente, para as sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido por órgão competente;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

##### Habilitação fiscal e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se aplicável, relativo ao domicílio ou sede do **INTERESSADO**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do **CRENCIAMENTO**;
- b. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do **INTERESSADO**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de certidão unificada negativa de débitos relativa a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil/PGFN





- d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

Habilitação econômico-financeira:

- a. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do **INTERESSADO**, datada de, no máximo, 90 (sessenta) dias anteriores à solicitação do credenciamento.
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.
- c. Comprovar capital social mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Habilitação técnica:

- a) Conforme **Anexo I** – Objeto Técnico.

Art. 18 – Os **CRENCIADOS** deverão manter os requisitos mínimos durante todo o prazo de vigência do **CRENCIAMENTO**.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DO PROCEDIMENTO DE CRENCIAMENTO**

#### **SEÇÃO I**

#### **DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

Art. 19 - Uma vez recebida, pela Comissão de Credenciamento, toda a documentação especificada no art. 17, acompanhada do pedido de **CRENCIAMENTO**, será aberto e devidamente instruído o procedimento de **CRENCIAMENTO**.

Art. 20 – A Comissão de Credenciamento identificará os documentos apresentados, exceto os relacionados à habilitação técnica, bem como verificará a regularidade formal, de acordo com o exigido desta Edital, podendo determinar a sua complementação, se necessário.

Parágrafo único – Caso não atendida, pelo **INTERESSADO**, no prazo de 15 (quinze) dias, notificação para complementação da instrução, o processo de credenciamento será arquivado, podendo ser apresentado novo pedido de credenciamento a qualquer tempo, mediante o recolhimento do preço constante no art. 7º, deste Edital.

#### **SEÇÃO II**

#### **DA ANÁLISE TÉCNICA E DA HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO**

Art. 21 – Aprovada a análise documental prevista no art. 20, passará a Comissão de Credenciamento, diretamente ou por entidade especializada formalmente designada para esse fim, à verificação da documentação de habilitação técnica especificada no Anexo I, deste Edital, com vistas à emissão de termo de homologação.

Parágrafo único. No caso de projeto, a documentação deverá demonstrar claramente a viabilidade de disponibilização da infraestrutura no prazo máximo de 45 dias corridos da emissão do **TERMO DE CRENCIAMENTO**.

Art. 22 Durante o processo de avaliação de conformidade poderá ser solicitada pela Comissão de Credenciamento complementação de informações e/ou diligência a local(is) de instalação da

infraestrutura de processamento de transações eletrônicas ou, ainda, qualquer outro tipo de elucidação das informações apresentadas na documentação correspondente.

Parágrafo Único – O não atendimento às exigências da Comissão, no prazo por ela estipulado (contado da publicação), implicará na desqualificação do proponente, que para credenciar-se deverá recomeçar todo o procedimento.

Art. 23 - O termo de homologação, comprovando o sucesso obtido pelo **INTERESSADO** na avaliação de conformidade, será emitido em duas vias de igual teor, e submetido à aprovação da Comissão de Credenciamento, caso tenha sido emitido por entidade especializada.

Parágrafo único- Constarão do termo de homologação, no mínimo, as seguintes informações:

- a) toda aquela necessária à inequívoca identificação do **INTERESSADO**, com o correspondente número de protocolo.
- b) Citação de toda a legislação aplicada durante a realização da correspondente avaliação de conformidade.
- c) Descrição detalhada de todos os requisitos avaliados e os respectivos resultados gerados.
- d) Identificação clara de quais requisitos foram considerados obrigatórios e quais considerados opcionais para o respectivo **CRENCIAMENTO**.
- e) Atestado de que os requisitos objeto da correspondente avaliação estão em conformidade com o disposto neste Edital.
- f) Data da emissão do respectivo termo de homologação, identificação(ões) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) técnico(s).

Art. 24- No caso de insucesso pelo **INTERESSADO** na avaliação de conformidade, será emitido laudo, em duas vias de igual teor, e será submetido à aprovação da Comissão de Credenciamento, caso tenha sido emitido por entidade especializada.

Parágrafo único. Constarão do laudo de não conformidade as informações descritas no art. 23, deste edital, com exceção da alínea 'e', bem como:

- a) Apresentação detalhada de todos os itens não conformes, com a indicação das discrepâncias encontradas.
- b) Atestado de que os requisitos objeto da correspondente avaliação foram considerados não conformes com o disposto neste Edital.

Art. 25 - O **INTERESSADO** terá prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ciência do laudo, para sanar as não conformidades, podendo, nesse prazo, solicitar nova avaliação de conformidade limitada aos itens relacionados no laudo.

Parágrafo único – Esgotado o prazo especificado neste artigo, o procedimento de **CRENCIAMENTO** será indeferido, sendo facultado ao **INTERESSADO** apresentar novo pedido, mediante pagamento do preço cabível, conforme art. 7º, deste Edital.

### SEÇÃO III

#### DA DECISÃO SOBRE O CRENCIAMENTO

Art. 26 – Após os resultados definitivos da avaliação de conformidade, com a aprovação da Comissão de Credenciamento, se o caso, o resultado do procedimento de **CRENCIAMENTO** será submetido à homologação do Presidente da Junta Comercial, ouvida a Procuradoria Regional.





Art. 27 – A decisão de homologação será publicada na imprensa oficial, acompanhada, no caso de deferimento, do correspondente termo de credenciamento, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- a) toda aquela necessária à inequívoca identificação do **INTERESSADO**, com o correspondente número de protocolo.
- b) O respectivo número do processo em que se realiza o procedimento de **CRENCIAMENTO**.
- c) Declaração expressa de que o **INTERESSADO** está credenciado a prover serviços digitais aos usuários dos Serviços de Registro Mercantil e Atividades Afins, mediante certificação digital, para assinatura digital e transmissão eletrônica dos atos e documentos levados a registro e arquivamento.

Art. 28 – Além da publicação no site da **JUCEPAR**, o **INTERESSADO** será notificado do resultado do procedimento de **CRENCIAMENTO**, por ofício da autoridade competente, expedido por meio físico ou eletrônico, e devidamente acompanhado da via do laudo correspondente.

#### SEÇÃO IV

##### DA VIGÊNCIA E DA MANUTENÇÃO DO CRENCIAMENTO

Art. 29- O prazo de vigência do **CRENCIAMENTO** será de dois anos, renováveis desde que mantidas as condições originalmente comprovadas pelo **CRENCIADO** no curso do procedimento de **CRENCIAMENTO**.

Parágrafo único. –Ao credenciado, anualmente, contado da emissão do **TERMO DE CRENCIAMENTO**, serão solicitadas demonstrações da manutenção das condições de **CRENCIAMENTO**, mediante apresentação de documentos e procedimento administrativo interno da **JUCEPAR**, ouvida a Procuradoria Regional, que definirá e publicará as regras específicas.

Art. 30- Quaisquer modificações na estrutura social, técnica e/ou econômico-financeira do **CRENCIADO** obrigam-no a informar à Junta Comercial o teor de tais modificações dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos após a sua ocorrência, sob pena de descredenciamento.

§ 1º- A Junta Comercial avaliará o impacto das modificações, e deliberará sobre a necessidade ou não da realização de novo **CRENCIAMENTO**.

§ 2º - Havendo a necessidade de realização de novo **CRENCIAMENTO**, o **CRENCIADO** deverá proceder conforme o disposto neste Edital.

#### SEÇÃO V

##### DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO CRENCIAMENTO

Art. 31- Caberá suspensão do **CRENCIAMENTO** sempre que ocorrer uma das seguintes hipóteses, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital:

- a) Quando o **CRENCIADO** fizer uso do serviço para o qual foi habilitado de forma diversa daquela definida quando da avaliação de conformidade no procedimento de **CRENCIAMENTO**.
- b) Quando o **CRENCIADO** fizer uso do serviço que permita induzir terceiros a erros, omissões ou decisões impróprias.
- c) Quando da constatação de qualquer irregularidade no processo de **CRENCIAMENTO**.

Art. 32- O ato de suspensão será fundamentado e consolidado no Termo de Suspensão de **CRENCIAMENTO**, indicando as razões que acarretaram a suspensão e as providências a serem adotadas pelo notificado, bem como o prazo de suspensão aplicado, que deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, concedendo-se ao ato de suspensão do **CRENCIAMENTO** a mesma publicidade dada ao ato de seu deferimento.

Art. 33 - A suspensão vigorará enquanto não forem adotadas as providências previstas no ato de suspensão ou até o prazo nele especificado. Decorrido o prazo de suspensão, sem que se verifique a completa e tempestiva adoção das providências para sanar as irregularidades detectadas ou sem a apresentação de justificativa aceita pela Junta Comercial, será cancelado o **CRENCIAMENTO**, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital e demais normas aplicáveis.

Art. 34 - Caberá o cancelamento do **CRENCIAMENTO** sempre que ocorrer uma das seguintes hipóteses, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas deste Edital:

a) Quando da ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou documentos apresentados no âmbito do procedimento de **CRENCIAMENTO**.

b) Quando da constatação de discrepância relevante e injustificada entre os resultados das análises e avaliações realizadas e os obtidos em eventuais análises e avaliações posteriores.

c) Inobservância pelo **CRENCIADO** do prazo estipulado para início dos serviços.

d) Inobservância pelo **CRENCIADO**, no que couber, da obrigatoriedade de observar os princípios elencados no art. 5º deste Edital.

e) não atualização pelo **CRENCIADO** das informações apresentadas e condições de habilitação jurídica, fiscal e financeira demonstradas quando da obtenção do **TERMO DE CRENCIAMENTO** ou por não observar os procedimentos de atualização dos serviços para fins de manutenção da correspondente homologação.

f) Quando da prática de qualquer ato em desconformidade com o ato de suspensão do **CRENCIAMENTO**.

g) na hipótese de expiração do prazo de suspensão do **CRENCIAMENTO**, sem que se verifique a completa e tempestiva adoção de providências para sanar as irregularidades apontadas ou sem a apresentação de justificativa aceita.

h) A pedido do **CRENCIADO**.

i) por decisão fundamentada da Junta Comercial.

Art. 35 - O ato de cancelamento do **CRENCIAMENTO** deverá ser fundamentado e terá a mesma publicidade dada ao ato de seu deferimento.

## SEÇÃO VI

### DOS RECURSOS EM FACE DAS DECISÕES

Art. 36 - Caberá recurso das decisões proferidas no processo de **CRENCIAMENTO** quanto ao indeferimento, suspensão ou cancelamento de **CRENCIAMENTO**, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão pelo **INTERESSADO** ou **CRENCIADO**, com publicação no site da **JUCEPAR** e comunicação à parte.

## SEÇÃO VII

### DO USO DO TERMO DE CRENCIAMENTO

Art. 37 - Os **CRENCIADOS** serão identificados como tal pelo correspondente número de identificação do processo de **CRENCIAMENTO**, constante do **TERMO DE CRENCIAMENTO**.

Parágrafo único. No caso de cancelamento ou suspensão do **CRENCIAMENTO**, o **CRENCIADO** obriga-se a cessar, imediatamente após a publicação dos atos de cancelamento ou suspensão, a utilização do **TERMO DE CRENCIAMENTO** e do correspondente número de identificação.

Art. 38 - O direito de uso da identificação do **CRENCIAMENTO** não poderá ser transferido ou cedido a terceiros.

## SEÇÃO VIII

### DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Art. 39—O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, respeitado o contraditório e a ampla defesa:

- a) pela prática de atos que conduzam à suspensão do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**: multa de 20% do preço estipulado no art. 7º deste Edital.
- b) pela prática de atos que conduzam ao cancelamento do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**: multa de 50% do preço estipulado no art. 7º deste Edital.
- c) pela prática de outros atos irregulares são especificadas as alíneas ‘a’ e ‘b’: multa de 100% do preço estipulado no art. 7º deste Edital.

## CAPÍTULO V

### DAS OBRIGAÇÕES

#### SEÇÃO I

#### DAS OBRIGAÇÕES DA JUNTA COMERCIAL

Art. 40 – A Junta Comercial assume as seguintes obrigações decorrentes do **CREDENCIAMENTO**:

- a) executar a gestão técnico-operacional da infraestrutura que permita a recepção dos documentos transmitidos pelo **USUÁRIO**, mediante o Portal de Serviços credenciado, bem como fazer a **COMUNICAÇÃO** dos atos relacionados ao registro, de forma eletrônica.
- b) garantir a integração com o sistema central utilizado para simplificação dos atos de registro público mercantil.
- c) disponibilizar ao interessado as informações técnicas necessárias à efetiva implantação dos serviços.
- d) permitir a realização do acompanhamento técnico assistido após a implantação dos serviços.
- e) realizar a tramitação interna dos documentos, viabilizando a integração com o Portal de Serviços credenciado.
- f) gerar, no momento da recepção do documento automaticamente o respectivo protocolo de recebimento com a data, hora/m/s e o número de ordem.
- g) manter a coexistência dos meios tradicionais de recepção dos documentos e atos na Junta Comercial.

#### SEÇÃO II

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Art. 41 - O **CREDENCIADO** se compromete e fica obrigado a:

- a) Repassar aos **USUÁRIOS** as informações necessárias sobre os serviços prestados, esclarecendo inclusive tratar-se de uma opção aos meios hoje existentes para requerimento e transmissão de documentos às Juntas Comerciais.
  - b) manter durante todo o prazo de vigência do credenciamento as condições jurídicas, técnico-operacionais, fiscais e econômico-financeiras apresentadas no procedimento de **CREDENCIAMENTO** e informar qualquer modificação que possa interferir nessas condições.
  - c) não divulgar informações operacionais que não tenham sido expressamente autorizadas.
- 

d) manter atualizado seu cadastro, inclusive formas de contato (telefone, email etc.), para as quais serão enviadas comunicações e intimações, presumindo-se sua validade se enviadas ao endereço constante no cadastro.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42– A Junta Comercial manterá sempre atualizadas e disponíveis ao público em geral, em seu sítio na internet, as informações de caráter não confidencial relativas aos processos de **CRENCIAMENTO**, em especial:

- a) O inteiro teor deste Edital, bem como das demais normas aplicáveis aos processos de **CRENCIAMENTO**.
- b) Listagem contendo todos os **CRENCIADOS**, bem como todas as informações necessárias a sua inequívoca identificação e descrição.
- c) Relação das entidades especializadas aptas a realizar as avaliações de conformidade e emitir os correspondentes laudos.
- d) Listagem contendo todos os **CRENCIAMENTOS** suspensos ou cancelados.

Parágrafo único – a publicação no site da **JUCEPAR** equivale à ciência formal dos interessados para todos os fins, inclusive prazos das fases de credenciamento, recursos e apresentação de documentos.

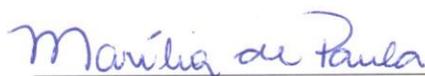
Art. 43 – A Junta Comercial não terá qualquer responsabilidade quanto a eventuais perdas financeiras ou outras perdas, demandas administrativas e/ou judiciais do **CRENCIADO** ou **USUÁRIOS** decorrentes do Portal de serviços.

Art. 44 - Compete ao Presidente da Junta Comercial editar normas suplementares a esta Normativa para fiel execução do **CRENCIAMENTO**.

Art. 45 – Os casos omissos e decisões de expediente, inclusive quanto a prazos, serão decididos pela Comissão de credenciamento, ouvida a Procuradoria Regional

Art. 46 – Esta Norma entra em vigor na data da sua publicação e terá validade legal vinculante, ressalvada eventual correção imposta por procedimento administrativo a pedido de interessado, interposto no prazo de 10 (dez) dias contados de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2017.



**MARÍLIA DE PAULA**

Membro

Comissão de Credenciamento



**IDERVAN CAETANO**

Membro

Comissão de Credenciamento



**DANIELLE C. BUCH**

Membro

Comissão de Credenciamento



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Comissão de Credenciamento – Portaria 156/2016

## **ANEXO I**

### **OBJETO TÉCNICO**

**Nº 844.200 / v01 – DTI / GTIC / COPIS**

## ANEXO I

# OBJETO TÉCNICO

**OBJETO Nº 844.200 / v01 – DTI / GTIC / COPIS**

**ASSUNTO:** Elaboração de Objeto Técnico para credenciamento de empresa para ofertar serviços de portal de assinaturas digitais para atendimento a demanda da JUCEPAR.

**SOLICITANTE:** Marco Aurélio Cordeiro

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Jean Marcelo C. Sales

**INTERESSADO:** JUCEPAR

### 1 TABELA DE REFERÊNCIA

LOTE DE CREDENCIAMENTOS	Descrição
01	Provedor(es) de serviços de assinatura digital de documentos

### 2 OBJETO TÉCNICO

O presente credenciamento tem por finalidade contratar empresa(s) para:

**2.1** LOTE 01: A presente especificação define as exigências técnicas mínimas e as regras para homologação de sistema informatizado para o credenciamento de portal(is) de serviços para assinatura digital e transmissão dos documentos e atos à Junta Comercial, com assistência e suporte técnico.

### 3 CONDIÇÕES DA PROPOSTA, FORNECIMENTO E GARANTIA

- 3.1** Todos os componentes deverão ser entregues e ativados em até **60 (sessenta)** dias após a assinatura do instrumento contratual, acrescido de mais 30 dias de operação assistida para prover manutenção corretiva a integração de sistemas e processo.
- 3.2** Caso a solução para atender aos requisitos deste edital necessite de componentes de programas cujas funcionalidades extrapolem o aqui especificado, estes deverão ser orçados dentro do respectivo sistema, sem requerer licenças externas adicionais por parte do usuário.
- 3.3** A PROPONENTE é responsável por qualquer ônus decorrente de marcas, registros e patentes relativos à solução proposta.
- 3.4** Para o aceite da solução e seus componentes serão submetidos, a critério da CONTRATANTE, a testes de desempenho ou demonstrações de funcionamento, que verificarão o especificado neste Objeto Técnico, com

os dados contidos no manual oficial do FORNECEDOR com exceção do acordo de nível de serviço que é item de execução contratual.

- 3.5** A Comissão de credenciamento pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, que forem julgadas necessárias.
- 3.6** A forma de cumprimento de qualquer requisito explicitado no edital deverá ser detalhadamente descrita, com menção a limitações e restrições que existirem e de trechos da literatura técnica correspondente onde se encontram referências relevantes ao assunto.
- 3.7** Durante o prazo de fornecimento do serviço, a PROPONENTE prestará, às suas expensas, os serviços de acolhimento das solicitações de assistência técnica, por via telefônica gratuita (exemplo: 0800 ou cobrança reversa) nos dias e horários especificados neste edital. Os chamados abertos deverão ser suportados por sistema informatizado e cada chamado deve possuir identificador único.

## 4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### Características gerais:

#### 4.1 REQUISITOS GERAIS

- 4.1.1** As ferramentas, que compõem o PORTAL DE SERVIÇOS, deverão estar integradas entre si e serão complementares em suas funcionalidades.
- 4.1.2** Todos os acessos ao PORTAL DE SERVIÇOS deverão ser feitos de forma segura, havendo sigilo, autorização, autenticação e integridade no tráfego de informações.
- 4.1.3** O PORTAL DE SERVIÇOS deverá proporcionar layout amigável e autoexplicativo.
- 4.1.4** O PORTAL DE SERVIÇOS não obrigará o uso do serviço de tempo, porém poderá disponibilizar carimbo do tempo ou timestamp NTP para vincular-se à assinatura digital do documento e ser oferecida ao usuário do portal de forma a ele decidir se deseja ou não contratar o serviço juntamente a assinatura digital;
- 4.1.5** Apresentar instrumento de Termo de Acesso e Uso, regulando as condições de acesso e uso do PORTAL DE SERVIÇOS, pela Junta Comercial e pelos USUÁRIOS finais.
- 4.1.6** O PORTAL DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DIGITAL deve:
  - a) Permitir que apenas certificados ICP-Brasil acessem os seus serviços;
  - b) Validar o certificado do usuário e sua cadeia de certificação sempre que um usuário faça um cadastro ou acesse o sistema.
  - c) Consultar os artefatos de revogação, Lista de Certificados Revogados (LCR) ou Online Certificate Status Protocol (OCSP), atualizados para a validação do certificado do usuário e sua cadeia de certificação.
- 4.1.7** O PORTAL DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DIGITAL deve suportar, no mínimo, os seguintes perfis de assinatura digital previstos no DOC-ICP 15:
  - a) Assinatura Digital com Referência Básica (AD-RB) como requisito obrigatório;
  - b) Assinatura Digital com Referência de Tempo (AD-RT) como requisito desejável podendo associar a referência temporal via fonte do NTP ou de autoridade de carimbo de tempo credenciada pelo ICP -Brasil.

## **4.2 REQUISITOS OPERACIONAIS**

### **4.2.1 ACESSO AO PORTAL DE SERVIÇOS**

- a) A identificação do usuário para acesso ao PORTAL DE SERVIÇOS deverá ser efetuada por certificado digital ICP-BRASIL.
- b) Deverá possuir uma única chave de acesso por usuário.
- c) Deverá oferecer login único para todo o PORTAL DE SERVIÇOS, independente da quantidade de módulos que o compõe, permitindo o acesso a todas as facilidades disponíveis para a chave do usuário.
- d) O PORTAL DE SERVIÇOS deverá bloquear um usuário e/ou os certificados associados a ele, impedindo o acesso quando constatar falsidade ideológica, ataque a segurança do sistema e qualquer atividade inadequada.

### **4.2.2 CONFIGURAÇÕES DE DOCUMENTOS**

O PORTAL DE SERVIÇOS deve permitir uma série de configurações prévias sobre o padrão de assinaturas e documentos para facilitar a inicialização da coleta de assinaturas. Dentre essas configurações o sistema deve ter, no mínimo, as seguintes:

- e) Definição do padrão de assinatura (CADES, XAdES ou PAdES);
- f) Definição da política de assinatura dentre aquelas definidas pela ICP-Brasil;
- g) Definição de um documento de rastreabilidade da coleta de assinaturas. Esse item não se aplica às assinaturas no padrão PAdES;

### **4.2.3 FLUXO DE ASSINATURAS**

- a) O PORTAL DE SERVIÇOS deve possuir os seguintes controles sobre fluxo de assinaturas:
  - i. Definir o papel do usuário na coleta de assinaturas;
  - ii. Definir a ação dos usuários ou partes na coleta de assinatura;
  - iii. Configuração da ordem das ações de cada usuário e/ou parte;
  - iv. Configuração de etapas de ações;
  - v. Flexibilidade para incluir ou excluir usuários ou partes após a coleta de assinaturas ter iniciado;
  - vi. Enviar notificações para o usuário ou a parte que possuir alguma ação pendente;
  - vii. Notificar o usuário e/ou parte quando a coleta de assinatura atingir o status de documento finalizado;
- b) O PORTAL DE SERVIÇOS deve permitir pré-configurações para coleta de assinaturas múltiplas assinaturas para o mesmo documento;
- c) A coleta de assinaturas deveria ter os seguintes status:
  - i. Documento Submetido: momento logo após ao início da coleta de assinaturas, onde o documento já foi enviado ao PORTAL DE SERVIÇOS e todos os participantes, usuários e/ou partes, já foram identificados;
  - ii. Documento Excluído: momento logo após o usuário deletar/cancelar a coleta de assinaturas;
  - iii. Documento Finalizado: momento logo após todos os participantes, usuários e/ou partes, terem executado suas ações;

#### **4.2.4 AÇÕES DO PORTAL DE SERVIÇOS**

Conjunto mínimo de ações que o PORTAL DE SERVIÇOS deve possuir:

1. Autorizar
2. Acompanhar
3. Assinar

#### **4.2.5 PAPÉIS DO PORTAL DE SERVIÇOS**

Conjunto de PAPÉIS que o PORTAL DE SERVIÇOS pode possuir:

1. Signatário (s) (obrigatório)
2. Testemunha(s) (desejável)
3. Parte (s) (desejável)

#### **4.2.6 PESQUISA DE DOCUMENTOS**

- a) O PORTAL DE SERVIÇOS deve possuir um mecanismo de pesquisa, onde um usuário consiga encontrar os documentos aos quais ele pertença à coleta de assinaturas.
- b) O mecanismo de pesquisa deve ter no mínimo os seguintes filtros:
  - i. Status da coleta de assinaturas;
  - ii. Período, indicando uma data de início e/ou data de término;
  - iii. Ações pendentes por usuário(s);
- c) Permitir exportar o resultado da pesquisa para formatos para PDF e CSV;

#### **4.2.7 CONSULTA E RELATÓRIOS**

- a) O PORTAL DE SERVIÇOS deverá permitir o acompanhamento da coleta de assinaturas de cada documento, a fim de identificar o andamento do processo de forma individualizada.
- b) O PORTAL DE SERVIÇOS deverá permitir a consulta de cada documento, informando quais assinaturas já foram concluídas e quais estão pendentes.

#### **4.2.8 ORGANIZAÇÃO**

O PORTAL DE SERVIÇOS deve permitir que os usuários organizem seus relacionamentos, documentos e representantes:

- a) Um usuário do PORTAL DE SERVIÇOS pode cadastrar os seus relacionamentos (sócios, administradores e funcionários) com outros usuários;
- b) Permitir que o usuário do PORTAL DE SERVIÇOS e cada um de seus relacionamentos indiquem seus representantes, sendo ainda permitido que um usuário represente um ou mais relacionamentos;
- c) Permitir que o usuário indique quais outros usuários de seus relacionamentos podem executar alguma ação;
- d) Possibilitar a definição das regras, limites, poderes e alçadas para o usuário;

#### **4.2.9 CONTROLE FINANCEIRO**

Para executar todas as atividades descritas neste termo de referência, o PORTAL DE SERVIÇOS deverá cobrar, em moeda corrente nacional, diretamente do USUÁRIO final.

- a) O PORTAL DE SERVIÇOS deverá cobrar por documento processado e a quantia será definida a seu critério;
- b) O PORTAL DE SERVIÇOS deve disponibilizar ao menos duas opções de formas de pagamento para aquisição dos serviços, com o boleto bancário, cartão de débito online,

cartão de crédito ou meios de pagamento online (ex. pagseguro, moip, etc);

c) O PORTAL DE SERVIÇOS deve permitir que o usuário tenha controle financeiro completo de todas as ações realizadas (Submissão, Exclusão, Finalização dos documentos), disponibilizando consultas e relatórios:

- i. Consulta de saldo;
- ii. Extrato de movimentação;
- iii. Extrato por evento contábil;

d) O processo de controle financeiro deve estar disponível tanto para o usuário como para os seus prepostos definidos por ele.

### **4.3 REQUISITOS TÉCNICOS**

#### **4.3.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

O INTERESSADO deverá ter um responsável técnico qualificado para representá-lo e participar das reuniões e convocações feitas pela Junta Comercial, acompanhando o processo de homologação. Neste sentido, o INTERESSADO deverá indicar profissionais com o perfil técnico especializado para gerenciar a implantação.

#### **4.3.2 RASTREABILIDADE**

a) Deve permitir o registro de todas as atividades de gestão de acesso (criação, alteração e exclusão de chaves e perfis de acesso, e concessões e bloqueios de acesso), permitindo a guarda de histórico por no mínimo 2 anos.

b) Deve permitir a consulta, geração de arquivo e emissão de relatórios de histórico de atividades de gestão de acesso.

c) Deve permitir o registro de todas as atividades de acesso e alteração de dados no sistema, permitindo a guarda de histórico por no mínimo 2 anos.

d) Deve permitir a consulta, geração de arquivo e emissão de relatórios de histórico de atividades de acesso e alteração de dados no sistema.

e) Deve permitir o registro de todas as atividades de login/logout no sistema (tentativas com sucesso e sem sucesso), permitindo a guarda de histórico por no mínimo 2 anos.

f) Deve permitir a consulta, geração de arquivo e emissão de relatórios de histórico de atividades de login/logout no sistema.

#### **4.3.3 INTEGRAÇÃO**

O PORTAL DE SERVIÇOS deverá disponibilizar interface que permita ao USUÁRIO realizar as seguintes ações:

- a) Informar o número do protocolo do processo;
- b) Selecionar o tipo da solicitação
- c) Selecionar o tipo documento;

O PORTAL DE SERVIÇOS deverá ter serviços que permita ao mesmo se comunicar com sistema interno da Junta Comercial. O serviço de comunicação deverá atender aos objetivos listados abaixo:

- a) O serviço de comunicação deverá ocorrer através de Webservices de preferência com padrão de comunicação de uso de protocolos HTTP/HTTPS, API de estilo arquitetural REST (Representational State Transfer) e formato de dados JSON (JavaScript Object Notation);
- b) O acesso ao sistema interno da Junta Comercial utilizará o número do protocolo do processo como chave de pesquisa;
- c) Receber do sistema interno da Junta Comercial os dados das pessoas que

deverão assinar o documento e o formulário padrão, caso este seja o tipo de documento selecionado ou permitir o upload de documento;

- d) Realizar os controles sobre a coleta de assinaturas;
- e) Enviar ao sistema interno da Junta Comercial o(s) documento(s) assinado(s);
- f) A integração com o sistema interno da Junta Comercial deve garantir segurança, sigilo e integridade no tráfego de informações.

#### **4.3.4 INTEGRIDADE - PROTEÇÃO DE DADOS**

- a) Deve prover ambientes segregados para homologação e produção;
- b) Deve prover backup incremental e full semanal dos dados com retenção de dois anos;
- c) Deve prover mecanismos, procedimentos e documentação para realização de cópias de segurança, atendendo os requisitos de negócio relacionados a tempo de retenção da cópia e tempo de recuperação da falha;

#### **4.3.5 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

- a) Deve conter processos para Auditoria e Monitoramento Eletrônico;
- b) Deve registrar os eventos relevantes (significativos) de segurança na utilização do sistema (integração, inserção, exclusão ou alteração de dados ou registros contendo informações críticas).
- c) Possibilitar o registro da criação e a remoção de usuários, bem como a atribuição e a remoção de permissões do usuário no sistema.
- d) Contemplar proteção contra remoção sem registro e/ou alteração dos logs de eventos (trilha de auditoria) por parte de todos os usuários.
- e) Prover interface para acesso/consulta à trilha de auditoria de forma automatizada ou manual, por meio de pesquisas avançadas (por usuário, data, horário, tipo de evento, palavra-chave, etc.).
- f) Deve dispor de mecanismos que evitem a interrupção de coleta de eventos para a trilha de auditoria nos casos de exaustão/utilização total do espaço disponível para armazenamento de "logs". (\*exemplo de mecanismos: políticas de prazo máximo de retenção de eventos ou processo automatizado de rotação/substituição de eventos mais antigos.)
- g) Quanto ao backup, restore e recuperação de sistemas, o PORTAL DE SERVIÇOS deve contemplar definições/procedimentos de segurança para execução de rotinas de backup e restauração que garanta a recuperação de dados de usuários, em caso de contingências. A CREDENCIADA deverá estabelecer o procedimento no prazo de 60 dias após o início da prestação do serviço;
- h) Possibilitar a proteção contra quebra de confidencialidade e integridade dos dados sensíveis/críticos para o negócio enviados para outros sistemas e/ou módulos. Devendo utilizar Certificado Digital válido para transações em HTTPS.
- i) Deve utilizar variáveis de sessão, bancos de dados ou "cookies" criptografados para armazenar informações de acesso de usuários, evitando que estes dados possam ser obtidos, alterados e utilizados para burlar algum controle de acesso.
- j) Deve prever que as verificações e validações de segurança sejam realizadas no servidor, para evitar que um computador de usuário que tenha seu navegador comprometido por meio de códigos maliciosos, possa burlar os controles de acesso ao sistema.
- k) Possibilidade de garantir a integridade temporal e a eficácia probatória do momento que o ato da assinatura ocorreu (data e horário), baseada na hora

oficial brasileira fornecida pelo ITI (INSTITUTO NACIONAL DA INFORMAÇÃO) ou (ON) Observatório Nacional.

#### 4.3.6 VERIFICADOR

- a) O PORTAL DE SERVIÇOS deve possuir um módulo próprio de verificação de assinaturas que deve verificar assinaturas próprias e de qualquer outro PORTAL DE SERVIÇOS;
- b) Os documentos assinados pelo PORTAL DE SERVIÇOS devem ser reconhecidos no próprio portal e em qualquer outro software de reconhecimento de assinaturas padrão ICP- BRASIL;

#### 4.3.7 COMPATIBILIDADES

- a) O PORTAL DE SERVIÇOS deve poder ser utilizado pelos navegadores: Chrome (versão 58 ou superior), Internet Explore (versão 10 ou superior) e FireFox (versão 51 ou superior);
- b) O acesso ao PORTAL DE SERVIÇOS deve ser dado através de computador pessoal nos sistemas operacionais: Microsoft Windows, Mac OS X e Linux;
- c) É desejável que o acesso ao PORTAL DE SERVIÇOS seja responsivo e acessado através de tablet e smartphones nos sistemas operacionais: Android 5 ou superior e iOS 7 ou superior;

#### 4.4 ACORDO DE NIVEIS DE SERVIÇO

- a) Disponibilizar o PORTAL DE SERVIÇOS 24 horas por 7 dias por semana (24x7);
- b) Disponibilizar meio de comunicação através de telefone, e-mail e sistema web para abertura de chamado para atendimento há problemas, erros e esclarecimento de dúvidas;
- c) Manter os documentos assinados, verificáveis até 60 meses;
- d) Fornecer equipe Suporte Técnico disponíveis de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h, exceto feriados nacionais para esclarecimento de dúvidas e a resolução de incidentes relacionados a operação do portal de assinaturas digitais e sua integração com o ambiente legado da Jucepar, portanto manutenções corretivas;
- e) Não está incluso neste suporte manutenções evolutivas.
- f) A manutenção pela credenciada deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional nas seguintes condições:
  - for detectada a necessidade de correção;
  - ocorrer mudança na legislação;
  - for fornecida atualização da versão implantada.
- d) Os prazos de atendimento as solicitações de suporte:

Tipo da demanda	Definição	Tempo máximo de solução do problema
Manutenção corretiva de alta criticidade	Paralisação ou falha no sistema que impossibilita o uso do sistema e acesso a autenticados ao sistema	4 horas úteis
Manutenção corretiva de média criticidade	Paralisação ou falha no sistema que impossibilita o uso de alguma	8 horas úteis

	funcionalidade essencial ao fluxo de assinaturas digitais	
Manutenção corretiva de baixa criticidade	Falha de alguma funcionalidade fora do fluxo principal de assinaturas digitais que não impossibilita o uso do sistema	16 horas úteis

e) No caso de haver excessos de manutenções corretivas de média e alta criticidade num intervalo de tempo que no entendimento da Jucepar é prejudicial ao usuário e na qual julga que está impraticável o pleno uso, causando comprometimento negativo as atividades da instituição ou não atendendo os itens 4.3 e seus subitens (REQUISITOS TÉCNICOS) deste documento, a Jucepar poderá aplicar multas contratuais ou mesmo encerrar o contrato de credenciamento com a empresa prestadora de serviço.

f) Características do atendimento:

- Usar o canal de atendimento fornecido pela contratada para abrir solicitação de suporte técnico;
- Atendimento remoto.

## 5 HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA

- A SOLUÇÃO deverá ser liberada pelo INTERESSADO durante um período de 15 dias úteis para que a comissão de credenciamento possa avaliar se os requisitos aqui solicitados são atendidos.
- O INTERESSADO deverá realizar demonstrações da SOLUÇÃO à comissão TÉCNICA de credenciamento e fornecer acesso a todas as funcionalidades solicitadas para verificações funcionais e de compatibilidades, além de manuais de operação e documentação para verificação pela comissão técnica.
- O INTERESSADO ficará a disposição para maiores esclarecimentos, caso seja necessário, durante o período de homologação.
- Cada requisito será avaliado segundo os seguintes critérios: 'Atende', 'Atende Parcialmente', 'Não Atende'.
- Somente será habilitado para o credenciamento o INTERESSADO que apresentar 100% de critério "Atende" a todos os itens 4.1 e 4.2 e seus subitens obrigatórios. Os itens desejáveis podem atender os demais critérios;
- A comissão técnica julgadora deverá preencher a planilha do item 5 conforme orientação descrita na mesma para validar os requisitos.
- A comissão de credenciamento, com base em sua avaliação, irá determinar se a SOLUÇÃO, apresentada pelos INTERESSADOS, serão credenciadas ou não, cada um como: 'Provedor autorizado de Serviços de Assinatura Digital para atos de registro mercantil no âmbito do Estado do Paraná pelo período de 24 meses'.

## 6 IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DE SERVIÇOS

O PORTAL DE SERVIÇOS deverá estar disponível para operação no prazo máximo de

45 dias corridos após a emissão do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

A emissão do TERMO DE CREDENCIAMENTO significa a aprovação da SOLUÇÃO do (s) INTERESSADO(S) em um 'Provedor de Serviços de Assinatura Digital para a Junta Comercial'.

## 7 TREINAMENTO

**7.1.1** O INTERESSADO deve disponibilizar manual explicativo sobre o PORTAL DE SERVIÇOS aos funcionários da Junta Comercial e aos terceiros por ela indicados.

**7.1.2** O INTERESSADO deve disponibilizar tutorial on-line no portal para uso dos usuários.

## 8 SIGILO

**8.1.1** Os operadores do CREDENCIADO obrigam-se a manter sigilo acerca de quaisquer informações, materiais, documentos, especificações técnicas, rotinas, módulos, conjunto de módulos, programas ou sistemas, que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros, salvo por determinação judicial ou se houver consentimento autorizado, específico, prévio e por escrito pela Junta Comercial. Constatada a quebra do sigilo, serão aplicadas as penalidades previstas em resolução interna.

## 9 EXEMPLO DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

Como exemplo, a proposta técnica deverá ser composta no formato abaixo, para que fique claro onde se encontra cada requisito da solução proposta:

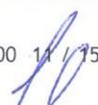
**Fornecedor: Cert Brasil**

**Software / versão: PB versão 1275DN**

Requisito	Verificação (Atende / Não atende / Atende parcialmente)	Fonte do julgamento (Prática de operação, observação, verificação de uso no software) Não é válido apenas referência páginas de documentos.
As ferramentas, que compõem o PORTAL DE SERVIÇOS, deverão estar integradas entre si e serão complementares em suas funcionalidades.		
Todos os acessos ao PORTAL DE SERVIÇOS deverão ser feitos de forma segura, havendo sigilo, autorização, autenticação e integridade no tráfego de		

informações.		
O PORTAL DE SERVIÇOS deverá proporcionar layout amigável e autoexplicativo.	Não aplicável	Trata-se de um requisito subjetivo.
PORTAL DE SERVIÇOS não obrigará o uso do serviço de tempo, porém poderá disponibilizar carimbo do tempo ou timestamp NTP para vincular-se à assinatura digital do documento e ser oferecida ao usuário do portal de forma a ele decidir se deseja ou não contratar o serviço juntamente a assinatura digital;	Não aplicável	Trata-se de um requisito desejável
Apresentar instrumento de Termo de Acesso e Uso, regulando as condições de acesso e uso do PORTAL DE SERVIÇOS, pela Junta Comercial e pelos USUÁRIOS finais.		
O PORTAL DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DIGITAL deve: a) Permitir que apenas certificados ICP-Brasil acessem os seus serviços; b) Validar o certificado do usuário e sua cadeia de certificação sempre que um usuário faça um cadastro ou acesse o sistema. c) Consultar os artefatos de revogação, Lista de Certificados Revogados (LCR) ou Online Certificate Status Protocol (OCSP), atualizados para a validação do certificado do usuário e sua cadeia de certificação.		
O PORTAL DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DIGITAL deve suportar, no mínimo, os seguintes perfis de assinatura digital previstos no DOC-ICP 15: a) Assinatura Digital com Referência Básica (AD-RB) como requisito obrigatório; b) Assinatura Digital com Referência de Tempo (AD-RT) como requisito desejável podendo associar a referência temporal via fonte do NTP ou de autoridade de carimbo de tempo credenciada pelo ICP -Brasil.		
ACESSO AO PORTAL DE SERVIÇOS a) A identificação do usuário para acesso ao PORTAL DE SERVIÇOS deverá ser efetuada		

<p>por certificado digital ICP-BRASIL.</p> <p>b) Deverá possuir uma única chave de acesso por usuário.</p> <p>c) Deverá oferecer login único para todo o PORTAL DE SERVIÇOS, independente da quantidade de módulos que o compõe, permitindo o acesso a todas as facilidades disponíveis para a chave do usuário.</p> <p>d) Possibilitar atribuir e alterar as permissões de acesso aos usuários do PORTAL DE SERVIÇOS (exemplo: Administrador, Autorizador, Consulta, etc.) restringindo ou liberando o acesso de usuários as funcionalidades.</p> <p>e) O PORTAL DE SERVIÇOS deverá bloquear um usuário e/ou os certificados associados a ele, impedindo o acesso quando constatar falsidade ideológica, ataque a segurança do sistema e qualquer atividade inadequada.</p>		
<p><b>CONFIGURAÇÕES DE DOCUMENTOS</b> : O PORTAL DE SERVIÇOS deve permitir uma série de configurações prévias sobre o padrão de assinaturas e documentos para facilitar a inicialização da coleta de assinaturas. Dentre essas configurações o sistema deve ter, no mínimo, as seguintes:</p> <p>a) Definição do padrão de assinatura (CADES, XAdES ou PAdES);</p> <p>b) Definição da política de assinatura dentre aquelas definidas pela ICP-Brasil;</p> <p>c) Definição de um documento de rastreabilidade da coleta de assinaturas. Esse item não se aplica às assinaturas no padrão PAdES;</p>		
<p><b>FLUXO DE ASSINATURAS</b></p> <p>a) O PORTAL DE SERVIÇOS deve possuir os seguintes controles sobre fluxo de assinaturas:</p> <p>i. Definir o papel do usuário na</p>		



<p>coleta de assinaturas;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>ii. Definir a ação dos usuários ou partes na coleta de assinatura;</li> <li>iii. Configuração da ordem das ações de cada usuário e/ou parte;</li> <li>iv. Configuração de etapas de ações;</li> <li>v. Flexibilidade para incluir ou excluir usuários ou partes após a coleta de assinaturas ter iniciado;</li> <li>vi. Enviar notificações para o usuário ou a parte que possuir alguma ação pendente;</li> <li>vii. Notificar o usuário e/ou parte quando a coleta de assinatura atingir o status de documento finalizado;</li> </ul>		
<p><b>FLUXO DE ASSINATURAS</b></p> <p>b) O PORTAL DE SERVIÇOS deve permitir pré-configurações para coleta de assinaturas múltiplas assinaturas para o mesmo documento;</p>		
<p><b>FLUXO DE ASSINATURAS</b></p> <p>c) A coleta de assinaturas deveria ter os seguintes status:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Documento Submetido: momento logo após ao início da coleta de assinaturas, onde o documento já foi enviado ao PORTAL DE SERVIÇOS e todos os participantes, usuários e/ou partes, já foram identificados;</li> <li>ii. Documento Excluído: momento logo após o usuário deletar/cancelar a coleta de assinaturas;</li> <li>iii. Documento Finalizado: momento logo após todos os participantes, usuários e/ou partes, terem executado suas ações;</li> </ul>		
<p><b>AÇÕES DO PORTAL DE SERVIÇOS</b></p> <p>Conjunto mínimo de ações que o PORTAL DE SERVIÇOS deve possuir:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Autorizar</li> <li>2. Acompanhar</li> <li>3. Assinar</li> </ol>		
<p><b>PAPÉIS DO PORTAL DE SERVIÇOS</b></p> <p>Conjunto de PAPÉIS que o PORTAL DE SERVIÇOS pode possuir:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Signatário (s) (obrigatório)</li> </ol>	<p>Aplica-se apenas para o signatário, os demais são</p>	



2. Testemunha (s) (desejável) 3. Parte (s) (desejável)	requisitos desejáveis.	
<p><b>PESQUISA DE DOCUMENTOS</b></p> <p>a) O PORTAL DE SERVIÇOS deve possuir um mecanismo de pesquisa, onde um usuário consiga encontrar os documentos aos quais ele pertença à coleta de assinaturas.</p> <p>b) O mecanismo de pesquisa deve ter no mínimo os seguintes filtros:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Status da coleta de assinaturas;</li> <li>ii. Período, indicando uma data de início e/ou data de término;</li> <li>iii. Ações pendentes por usuário(s);</li> </ul> <p>c) Permitir exportar o resultado da pesquisa;</p>		
<p><b>CONSULTA E RELATÓRIOS</b></p> <p>a) O PORTAL DE SERVIÇOS deverá permitir o acompanhamento da coleta de assinaturas de cada documento, a fim de identificar o andamento do processo de forma individualizada.</p> <p>b) O PORTAL DE SERVIÇOS deverá permitir a consulta de cada documento, informando quais assinaturas já foram concluídas e quais estão pendentes.</p>		
<p><b>ORGANIZAÇÃO:</b></p> <p>O PORTAL DE SERVIÇOS deve permitir que os usuários organizem seus relacionamentos, documentos e representantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Um usuário do PORTAL DE SERVIÇOS pode cadastrar os seus relacionamentos (sócios, administradores e funcionários) com outros usuários;</li> <li>b) Permitir que o usuário do PORTAL DE SERVIÇOS e cada um de seus relacionamentos indiquem seus representantes, sendo ainda permitido que um usuário represente um ou mais relacionamentos;</li> <li>c) Permitir que o usuário indique quais outros usuários de seus relacionamentos podem executar alguma ação;</li> <li>d) Possibilitar a definição das regras, limites, poderes e alçadas para o usuário;</li> </ul>	<p>Não aplicável ao item d) por tratar-se de um requisito desejável</p>	
<p><b>CONTROLE FINANCEIRO</b></p> <p>Para executar todas as atividades</p>		

descritas neste termo de referência, o PORTAL DE SERVIÇOS deverá cobrar, em moeda corrente nacional, diretamente do USUÁRIO final.

a) O PORTAL DE SERVIÇOS deverá cobrar por documento processado e a quantia será definida a seu critério;

b) O PORTAL DE SERVIÇOS deve disponibilizar ao menos duas opções de formas de pagamento para aquisição dos serviços, com o boleto bancário, cartão de débito online, cartão de crédito ou meios de pagamento online (ex. pagseguro, moip, etc);

c) O PORTAL DE SERVIÇOS deve permitir que o usuário tenha controle financeiro completo de todas as ações realizadas (Submissão, Exclusão, Finalização dos documentos), disponibilizando consultas e relatórios:

- i. Consulta de saldo;
- ii. Extrato de movimentação;
- iii. Extrato por evento contábil;

d) O processo de controle financeiro deve estar disponível tanto para o usuário como para os seus prepostos definidos por ele.

Curitiba, 15 de Agosto de 2017



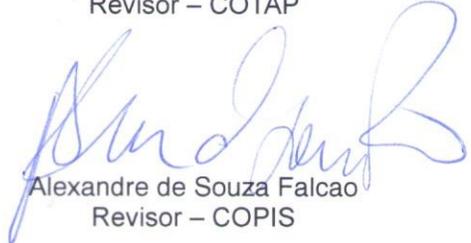
José Luis Vieira Carvilhe  
Coordenador COPIS



Jean Marcelo C. Sales  
Responsável Técnico – COPIS



Ricardo Shoiti Ikematu  
Revisor – COTAP



Alexandre de Souza Falcao  
Revisor – COPIS